

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 30 de junho de 2021 às 07h30
Seleção de Notícias

Correio Braziliense | BR

Marco regulatório | INPI

Dado e Bonfá são Legião 3
CIDADES | » IRLAM ROCHA LIMA

O Globo Online | BR

29 de junho de 2021 | Propriedade Industrial

STJ decide que Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá podem usar o nome Legião Urbana 5
MÚSICA

Agência Senado | BR

29 de junho de 2021 | Marco regulatório | INPI

Senado deve analisar ajuste de legislação para registro internacional de patentes 7

Amanhã: Economia & Negócios - Online | RS

29 de junho de 2021 | Marco regulatório | INPI

INPI concede a IG Santa Catarina para vinhos de altitude 9

Dado e Bonfá são Legião

CIDADES

Fernando Schlaepfer/Divulgação



Músicos poderão usar o nome da banda em shows

- » Fernanda Gouveia*
- » Irlam Rocha Lima

A 4ª turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, ontem, pela possibilidade de o guitarrista Dado Villa-Lobos e o baterista Marcelo Bonfá usarem a marca Legião Urbana, que hoje é administrada por Giuliano Manfredini, filho do cantor e compositor Renato Russo. Após adiamento do último julgamento pelo ministro Antônio Carlos Ferreira, o voto de desempate foi do ministro Marco Buzzi. A defesa de Giuliano deve recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF).

O caso estava há oito anos se desenrolando na Justiça. Giuliano Manfredini começou a notificar Villa-Lobos e Bonfá quando faziam apresentações ou usavam de alguma forma a marca da banda por afirmar ter os direitos totais pelo nome Legião Urbana. Assim, em 2013, os dois músicos, que fizeram parte da formação mais famosa da banda brasileira, entraram com uma ação no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em 2013 para impossibilitar esse tipo de cobrança de Giuliano. Dado e Marcelo se viam no direito de usar o nome da Legião Urbana por terem participado do início e do crescimento do conjunto que

se tornou um dos mais famosos do país.

"Para mim, foi o melhor presente que poderia receber no dia do meu aniversário. É um fardo que estou tirando das minhas costas. Decisão da Justiça é para ser cumprida. Mas, quero deixar claro que nunca usamos a marca Legião Urbana. Bonfá e eu fizemos shows com nossas músicas, para comemorar 30 anos dos discos de estreia, do Dois e do Que país é este? de uma banda que saiu de Brasília para conquistar o Brasil e se tornar universal", destaca Dado Villa-Lobos, guitarrista. "Poderemos voltar a fazer shows quando houver possibilidade de reunir as pessoas e celebrar o que fizemos pelo rock, pela música, pela cultura brasileira, mas obviamente não tem nada planejado por enquanto. Agora só queremos comemorar essa vitória que obtivemos na Justiça", acrescenta.

No primeiro julgamento, em 2013, os músicos venceram o processo na Justiça, alegando que a marca também é deles e que, inclusive, participaram do registro do nome no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**). Por isso, não poderiam ser impedidos ou notificados por Giuliano no assunto, sob pena de multa de R\$ 50 mil por tentativa. Porém o caso voltou à tona após uma ação rescisória de Giuliano Manfredini para reverter a decisão prévia de que Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá poderiam usar o nome da banda em shows e atividades artísticas variadas. O processo teve que ir, então, para instância federal e chegou ao STJ, sob a relatoria da ministra Isabel Gallotti.

Em 6 de abril deste ano, Gallotti votou para garantir à Legião Urbana Produções Artísticas a detenção do uso exclusivo da marca, firmada nos efeitos do registro efetivado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Depois de o julgamento ter sido adiado com um pedido de vista do ministro Antônio Carlos Ferreira, com a nova decisão do STJ, os artistas poderão utilizar a marca sem precisar da autorização de Giuliano Manfredini ou de um acor-

Continuação: Dado e Bonfá são Legião

do financeiro com o produtor cultural. O ministro Marco Buzzi divergiu da relatora Maria Isabel Gallo e acompanhou o voto de Antônio Carlos Ferreira.

O placar foi 3 a 2 para Villa-Lobos e Bonfá. Buzzi defendeu que os ex-integrantes da Legião Urbana foram responsáveis por construir o legado cultural brasileiro e, portanto, possuem direito de apresentar as obras autorais em nome da banda. Além disso, ele ressaltou que o trabalho artístico dos músicos promove a valorização do nome da Legião Urbana, o que beneficia o detentor da marca.

Em nota, a Legião Urbana Produções Artísticas des-

taca que "a decisão da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça coloca em risco a segurança jurídica do registro de marcas no país, conquistado há anos pela legislação brasileira. E vai além, abre perigoso precedente em relação à proteção da **propriedade** industrial, amplamente adotada nas democracias contemporâneas e consagrada na Constituição Federal. Em respeito ao ordenamento jurídico e às verdades factuais, a empresa estudará possibilidades recursais às instâncias cabíveis".

***Estagiária** sob a supervisão de José Carlos Vieira

STJ decide que Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá podem usar o nome Legião Urbana

MÚSICA

No desfecho da batalha em torno do nome Legião Urbana os ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram nesta terça-feira que Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá podem usar a marca da banda que ajudaram a fundar ao lado de Renato Russo. A decisão favorável aos ex-integrantes do grupo de rock foi tomada com o voto de desempate do ministro Marco Buzzi.

entre Villa-Lobos e Bonfá e o herdeiro de Renato Russo, Giuliano Manfredini, vinha sendo analisada pelo STJ desde abril. A ação buscava impedir que os músicos usassem o nome da banda registrado em 1987 pela empresa Legião Urbana Produções Artísticas, controlada à época pelo vocalista e, hoje, administrada pelo filho do cantor.

Outro capítulo:

Em seu voto de Minerva, Buzzi observou que o nome "Legião Urbana" está intricado à vida pessoal e profissional de Villa-Lobos e Bonfá, que "não podem ser tolhidos de usar o nome que representa suas carreiras profissionais". Para o ministro, "trata-se de um patrimônio imaterial que também é dos músicos, e que sem eles não existiria".

O ministro ainda observou que a atuação dos ex-integrantes da banda, que se apresentam com o nome de Legião Urbana, contribui para a valorização do patrimônio da marca que pertence ao herdeiro do vocalista.

A manifestação de Buzzi foi na mesma linha da divergência aberta, na última terça-feira, pelo ministro Antônio Carlos Ferreira. Em seu voto, o ministro observou que "é a própria 'Legião Urbana' que se apresenta, embora infelizmente desfalcada de um de seus integrantes, o vocalista Renato Russo".

No início do julgamento, ainda em abril, a relatora, Nesta terça-feira, a magistrada voltou a afirmar que a Legião Urbana chegou ao fim em 1996 e, com isso, Dado e Bonfá teriam perdido o direito de utilizar a marca, ainda que exista a possibilidade de seguirem tocando as músicas do grupo.

Em nota, o escritório de Sérgio Bermudes, que representa Giuliano Manfredini comentou:

A decisão da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, nesta terça-feira (29), coloca em risco a segurança jurídica do registro de marcas no país, conquistado há anos pela legislação brasileira. E vai além, abre perigoso precedente em relação à proteção da **propriedade** industrial, amplamente adotada nas democracias contemporâneas e consagrada na Constituição Federal.

A Legião Urbana Produções Artísticas atua sempre pautada no respeito às leis, em todos os quesitos que permeiam suas atividades, cujo objetivo central é preservar, divulgar e proteger o legado deixado por Renato Russo. Em respeito ao ordenamento jurídico e às verdades factuais, a empresa estudará possibilidades recursais às instâncias cabíveis.

Como essa questão é nova e, ao nosso entender, aberrante, a gente com certeza vai seguir recorrendo na defesa da nossa posição assegura o advogado Guilherme Coelho, representante de Giuliano. O que o STJ disse foi essa marca está registrada para você mas têm dois que não precisam observar os efeitos do registro. Não há qualquer empecilho para que os ex-integrantes toquem Legião Urbana e contem as histórias das vidas deles, não teríamos esse nível de mesquinha. A única questão que a gente colocou é que não existe uma Legião Urbana sem Renato Russo.

Continuação: STJ decide que Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá podem usar o nome Legião Urbana

Advogado de Dado e Bonfá, José Eduardo Cardoso explicou a sua defesa:

Basicamente, nós alegamos que essa ação já havia sido decidida pela justiça do Rio de Janeiro, não tinha porquê se rescindisse para anular essa decisão. O direito do Bonfá e do Dado são muito importantes, não pode uma pessoa que tem direito de marca, que é o caso do herdeiro, impedir artistas que construíram o nome Legião Urbana de se identificarem como tal

quando se apresentam. Isso seria um abuso do direito de marca, nós não estamos falando aqui de uma caneta ou um automóvel, mas de um produto cultural alega. Eles (*os* representantes de Giuliano) podem recorrer, mas acho que dificilmente esse recurso terá êxito, nós não temos uma violação à Constituição que eles possam alegar. Acho muito difícil reverter essa decisão.

Senado deve analisar ajuste de legislação para registro internacional de patentes



Texto aprovado permite que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) use como subsídio os pareceres publicados por escritórios de patentes de outros países e de organizações internacionais

O Senado deve analisar proposta que faz adequação da legislação nacional ao Protocolo de Madri sobre registro internacional de **patentes**. O projeto de lei (PL) 1.0920/2018 foi aprovado na Câmara dos Deputados nesta terça-feira (29).

O Protocolo de Madri entrou em vigor no Brasil em outubro de 2019, é um tratado internacional que permite o depósito e registro de marcas em 108 países por meio da administração e pagamento de retribuições centralizados na **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (Ompi).

Uma das novidades introduzidas pelo substitutivo da
abpi.empauta.com

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, do deputado Efraim Filho (DEM-PB), relator da matéria, é a criação do registro provisório, procedimento adotado em Portugal.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) deverá estabelecer as condições do pedido provisório, que deverá conter requerimento; descrição clara e suficiente do objeto do pedido para permitir sua realização; e comprovante de pagamento do depósito. Entretanto, o pedido provisório não poderá reivindicar a prioridade de um pedido anterior.

Em 12 meses, o pedido provisório será convertido em pedido de patente. Se depois desse tempo o inventor não pedir a conversão do pedido, ele será arquivado definitivamente.

A conversão do pedido provisório não poderá resultar em um pedido de patente cuja matéria exceda o conteúdo do pedido provisório.

Já a duração da patente, se deferido o pedido, será contada da data do depósito do pedido provisório.

Procurador de estrangeiro

O relator propôs uma solução intermediária para dispositivo do projeto original que determinava ao estrangeiro depositante de pedido de patente no Brasil, por meio do Protocolo de Madri, manter permanentemente no país procurador com poderes de receber notificações judiciais.

Efraim Filho reconheceu que empresas e entidades brasileiras atuantes no setor têm de recorrer à carta rogatória, processo considerado custoso e demorado, para que a Justiça brasileira cite estrangeiro sobre esses processos de questionamento de marcas. Entretanto, o deputado considerou também

Continuação: Senado deve analisar ajuste de legislação para registro internacional de patentes

disfuncional empresas e pessoas estrangeiras manterem representantes no Brasil quando a patente foi requerida por meio do protocolo.

Assim, será incluído na lei de **patentes** um mecanismo de troca de informações entre o Poder Judiciário e o **INPI** para que este órgão notifique a parte processada por meio da Ompi a fim de que o titular da marca questionada apresente seu procurador em 60 dias corridos para receber a notificação judicial. Caso o titular estrangeiro da marca não apresente o procurador nesse prazo, o **INPI** poderá extinguir a **patente** ou registro.

Ainda foi retirada do texto a necessidade de que o Brasil seja signatário dos acordos internacionais que exijam a obrigação de procurador para que o mecanismo possa ser aplicado.

Busca de registro

A fim de dirimir dúvidas de interpretação do **INPI**, o texto aprovado permite que o pleiteante da patente altere qualquer dos documentos apresentados junto com o pedido de patente para esclarecer melhor ou definir o objeto.

Para facilitar o exame do pedido de patente e adaptar as ferramentas de atuação do **INPI** no âmbito do pro-

coloco, Efraim Filho incluiu a permissão para o órgão usar como subsídio os pareceres realizados e publicados por escritórios de patentes de outros países e de organizações internacionais ou regionais.

O **INPI** é uma das 20 autoridades internacionais de busca e exame do Tratado de Cooperação de Patentes (PCT).

Tradução simples

Quanto à apresentação de traduções, o substitutivo aprovado prevê que os documentos em língua estrangeira encaminhados juntamente ao requerimento de patente dependerão apenas de tradução simples apresentada no ato do depósito do pedido ou nos 30 dias seguintes.

Isso valerá para o relatório descritivo, as reivindicações sobre a patente, os desenhos, se for o caso, e o resumo.

Da Agência Câmara de Notícias

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

INPI concede a IG Santa Catarina para vinhos de altitude



A área geográfica abrange 29 municípios

O **INPI** publicou na Revista da Propriedade Industrial (RPI) 2634 nesta terça-feira (29) a concessão da **Indicação** Geográfica Santa Catarina, da espécie Indicação de Procedência (IP), para vinho fino, vinho nobre, vinho licoroso, espumante natural, vinho moscatel espumante e brandy. O pedido da IG foi solicitado pela Vinhos de Altitude - Produtores e Associados em 2 de junho do ano passado.

A área geográfica da IG Santa Catarina abrange 29 municípios que correspondem a 20% do território do estado catarinense. São eles: Água Doce, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Painel, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira. Com esta concessão, chega a 93 o total de registros no Brasil: 67 IPs nacionais e 26 **denominações** de origem (DOs), sendo 17 nacionais e nove estrangeiras.

De acordo com a documentação apresentada, a vitivinicultura de altitude em Santa Catarina teve iní-

cio nos anos 1990, quando os primeiros experimentos com uvas da espécie *Vitis vinifera* na região serrana despertaram o interesse empresarial. A partir de então, diversas vinícolas passaram a ser instaladas na região e as características ambientais foram condições determinantes para transformá-la no mais significativo polo da vitivinicultura catarinense.

Segundo os produtores, o terroir da região de altitude de Santa Catarina permite uma adaptação adequada das videiras, de modo que sejam produzidas bebidas de alta qualidade. Essa qualidade é percebida não apenas na produtividade, mas também nas características sensoriais gerais dos vinhos, com acidez equilibrada e boa estrutura tânica. Menciona-se, ainda, que a altitude de Santa Catarina favorece o armazenamento do vinho em barricas de madeira sem que seja prejudicada a tipicidade da bebida.

Essas características vêm sendo cada vez mais reconhecidas nos mercados nacional e internacional, inclusive com a obtenção de prêmios pela maior parte das vinícolas estabelecidas na área. Dessa forma, ficou comprovado que o nome geográfico Santa Catarina se tornou conhecido pela produção de vinhos, justificando o reconhecimento da localidade que abrange os 29 municípios como Indicação de Procedência pelo **INPI**.

Veja mais notícias sobre Agronegócio Brasil Santa Catarina.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 7, 9

Propriedade Industrial
3, 5

Propriedade Intelectual
7

Patentes
7

Entidades
7

Denominação de Origem
9